



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS

Edital n.º 05/2014

Rerrratificatório do Edital 04/2014

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AO
CARGO DE JUIZ LEIGO REMUNERADO

O DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, no uso de suas atribuições legais com arrimo no art. 26 da Resolução 004/2013 e certidão de seq. 25.1 autos nº 7522-68.2013.8.16.0045, **HOMOLOGO** o resultado final do processo seletivo dos candidatos aos cargos de Juiz Leigo Remunerado.

JUÍZES LEIGOS:

| Nome | Nota da prova escrita | Classificação | Nota Atribuída aos Títulos | Classificação Final |
|----------------------------------|-----------------------|---------------|----------------------------|---------------------|
| RENÊ WEIBER DOS SANTOS | 8,9 | 1º | prejudicado | 8,90 |
| FLÁVIA PICINATTO PEGORER BORGES | 6,1 | 2º | 0,35 | 6,45 |
| LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES | 5,4 | 3º | 0,20 | 5,60 |
| MAURO MEIRA DA SILVA | 5,2 | 4º | prejudicado | 5,20 |



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | | |
|-------------------|-----|----|-------------|------|
| GUSTAVO DE MATTOS | 5,0 | 5º | prejudicado | 5,00 |
| GIROTTO | | | | |

Nos termos do artigo 26 e seus parágrafos os candidatos classificados ficam advertidos que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para efeito de designação. Caso o candidato manifeste a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, no prazo do artigo 27, passando de imediato a ocupar a última posição da lista.

Ficam os candidatos aprovados, convocados para comparecer na Secretaria do Juizado Especial, no prazo de 20 dias da publicação deste edital na página dos Juizados Especiais, no site do Tribunal de Justiça, conforme previsto no item 8.1 do Edital, para preencher a ficha cadastral e apresentar os documentos a que se refere o mesmo item do mencionado Edital e art. 27 da Resolução 04/2013 – CSJEs, sem prejuízo dos documentos já apresentados pelos classificados, em razão da equivocada convocação constante no edital 03/2014.

Arapongas, 05 de dezembro de 2.014.


AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE